

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões

Sr. Marcos Eugenio Pereira Pinto

MD Pregoeiro

Pregão Presencial nº 28/2023

A empresa **KADU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 20.096.941/0001-88, com sede na Avenida José Brambila, nº 383, Loja 103, Município de Cachoeirinha, vem por intermédio de seus Procuradores, ao final subscritos, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão proferida na Fase de Habilitação do Pregão Presencial nº 28/2023 (Ata nº 031/2023), pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. RELATÓRIO:

No dia 26 de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, tornou público o edital de licitação 28/2023, na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa para o serviço de revitalização da parte frontal do Centro Administrativo.

A Recorrente Kadu Construções e Empreendimentos Ltda apresentou impugnação ao edital e requereu a inclusão da exigência de registro das empresas no CREA, uma vez que o órgão fiscaliza a atividade.

Em sede de julgamento, a Administração negou o pedido e aduziu que o serviço trata-se de paisagismo.

A atividade de paisagismo é fiscalizada pelo CREA, logo, ilegal e incorreta a argumentação da Administração.

A Recorrente, ainda assim, participou da disputa, uma vez interessada na realização do serviço.

O certame foi realizado na data de 06 de julho de 2023. Na oportunidade a Recorrente participou da disputa de lances e apresentou todos os documentos de Habilitação na forma do edital. No entanto, a empresa Recorrida **TUBOLAJE Tubos e Vidros Ltda** apresentou Alvará Municipal e Cartão CNPJ demonstrando que suas atividades se restringem a fabricação e comercialização de materiais (insumos).

Suportável e até aceitável a dispensa de registro no CREA. Entretanto, é inadmissível que a Administração permita que uma empresa habilitada (apenas) para fabricação e comércio de materiais realize a atividade descrita no objeto deste edital – prestação de serviço.

Neste sentido, vem a Recorrente **KADU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** interpor Recurso Administrativo em face da decisão que Habilitou a empresa Tubolaje Tubos e Vidros Ltda.

É o relatório.

2. DO DIREITO

Salienta-se que o direito de recurso possui previsão constitucional, consagrado no ordenamento jurídico brasileiro como Direito e Garantia Fundamental de todos. Neste sentido o art 5º, LV da Magna Carta:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade,

nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

(grifo nosso)

O presente certame licitatório, bem como sua possibilidade recursal, é regido pela Lei 8.666/93 – destinada a regulamentar os processos licitatórios. Apresentado o amparo legal e constitucional para a interposição do presente Recurso, seguem os fatos e fundamentos que amparam a pretensão da Recorrente.

3. DA ATIVIDADE DA EMPRESA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO

O presente certame tem como objeto a prestação do **serviço** de revitalização da parte frontal do Centro Administrativo do Município de Santo Antônio das Missões. Para tal, os interessados na contratação devem estar habilitados no plano jurídico, fiscal, técnico e econômico.

Ocorre que, compulsando a documentação da licitante **TUBOLAJE Tubos e Vidros Ltda** verifica-se que a empresa não possui habilitação para a prestação de serviço (todo e qualquer serviço). Trata-se de empresa cuja atividade econômica principal e secundária se limita a **fabricação de esquadrias de metal e comércio varejista de vidros**, não havendo qualquer extensão ao ramo de prestação de serviços.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.655.417/0003-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2015
NOME EMPRESARIAL TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TUBOLAJE		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		

A empresa sequer recolhe o tributo que incide na prestação de serviço, qual seja o ISS. Por se tratar de atividade voltada unicamente para a comercialização de produtos, a empresa não é tributada por prestação de serviço (o que já a torna "privilegiada" em relação às demais licitantes que recolhem ISS por prestarem serviço)

Tomamos a liberdade de consultar a Prefeitura Municipal de Ijuí, que reiterou as alegações retro e confirmou que as atividades realizadas pela empresa e autorizadas pela municipalidade por intermédio do Alvará Municipal são as mesmas descritas no Cartão CNPJ da mesma, ou seja, fabricação e comercialização de produtos (cópia integral do email em anexo).



Ademais, o Contrato Social da empresa prevê as mesmas atividades descritas no Cartão CNPJ e autorizadas pelo Alvará Municipal da Prefeitura de Ijuí.

Neste sentido, cabe trazer à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da ausência de CNAES compatíveis com o objeto e a necessidade de previsão no Contrato Social. A Corte de Contas, ao ser provocada, decidiu que, em caso de CNAE incompatível com o objeto, deve a Administração analisar o Contrato Social da empresa e demais documentos.

Em caso bastante relevante e que consolidou jurisprudência até os dias atuais o Ministro Relator Augusto Sherman aduziu que *"a contratação de empresas para a execução de objeto não previsto em seu contrato social constitui situação de grande risco. O que se espera de uma empresa séria e confiável é que, nos termos da lei, defina seu ramo de atuação, registre-o no respectivo contrato social e somente então ofereça os respectivos serviços ao mercado"* (Acórdão nº 642/2014 – Plenário).

O caso retro guarda bastante similaridade ao presente.

No caso em tela, a Recorrida TUBOLAJE Tubos e Vidros Ltda, além de não possuir CNAE compatível com o objeto licitado, também não possui em seu Contrato Social a previsão de atividade de prestação de serviços – objeto do edital. No mesmo sentido os demais documentos apresentados pela empresa, os quais não prevêm a atividade de prestação de serviço e, portanto, não suprem a falta de CNAE compatível com o objeto licitado.

Reitera-se que a Administração já ampliou a disputa ao dispensar a apresentação de registro da empresa no CREA por se tratar da prestação do serviço de paisagismo, no entanto, não pode aceitar que uma empresa que sequer tem autorização e a habilitação para a prestação de serviço seja contratada para a execução deste objeto para a

Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões.

Neste sentido, pugna-se pela **INABILITAÇÃO** da empresa TUBOLAJE Tubos e Vidros Ltda pela ausência de CNAE e objeto incompatível ao licitado, sob a guarida dos Princípios da Legalidade, do Interesse Público e da Eficácia das decisões Administrativas.

4. DO PEDIDO

Ante todos os fatos expostos no decorrer desta peça, requeremos ao MD Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, que remeta os autos a autoridade superior para que esta:

- 1) **JULGUE PROCEDENTE** o presente Recurso Administrativo e **DECIDA** pela inabilitação da empresa **TUBOLAJE Tubos e Vidros Ltda** pelas razões de fato e de direito expostas, prezando pelo respeito aos interesses da Administração e dos a ela vinculados, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União e Doutrina Majoritária.
- 2) Em caso de manutenção da ilegalidade e continuidade do certame sem a reforma da decisão ilegal, serão os autos remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, como forma de Representação (**art. 113, §1º da Lei 8.666/93**), para anulação do certame e responsabilização dos agentes públicos envolvidos na decisão.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cachoeirinha, 10 de julho de 2023.



SABBADO

Assessoria em Licitações

**LEANDRO
SOUZA
SABBADO**
9190885007

8

Assinado digitalmente por LEANDRO
SOUZA SABBADO:31508850078
DN: CN=LE, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,
OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR
PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL,
OU=Presencial, OU=14511062000100,
CN=LEANDRO SOUZA SABBADO,
91908850078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.07.10 13:37:47-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

Leandro Souza Sabbado
Procurador
CPF 919.088.500-78

**PEDRO
COELY
SILVEIRA**
03750001006

Assinado digitalmente por PEDRO
COELY SILVEIRA:03750001006
DN: CN=LE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALIO RFB
VS, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=14511062000100, CN=PEDRO
COELY SILVEIRA:03750001006
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.07.10 13:36:29-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

Pedro Coely Silveira
Assessor Jurídico
OAB/RS 127995



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.655.417/0003-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2015
NOME EMPRESARIAL TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TUBOLAJE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANAUS	NÚMERO 721	COMPLEMENTO *****
CEP 98.700-000	BAIRRO/DISTRITO HAMMARSTRON	MUNICÍPIO IJUI
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3333-8288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 13:32:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10/07/2023, 09:44

Sabbado :: RES: Re: RES: RES: Solicitação de Esclarecimento

Assunto: **RES: Re: RES: RES: Solicitação de Esclarecimento**
De: Ana Paula Langner <ana@ijui.rs.gov.br>
Para: 'Juridico Sabbado Assessoria em Licitações' <juridico@sabbado.com.br>
Data: 2023-07-10 09:41

roundcube+

- CNPJ.pdf (~105 KB)

Bom dia,

Reitero que, a empresa está cadastrada, com ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ativo, para as atividades constantes no cartão CNPJ.

Att.



De: Jurídico Sabbado Assessoria em Licitações [mailto:juridico@sabbado.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de julho de 2023 08:11

Para: Ana

Assunto: Fwd: Re: RES: RES: Solicitação de Esclarecimento

Bom dia

Reitero o questionamento:

Com base nessas informações e nos dados do Cartão CNPJ, questiono de forma clara e objetiva: A empresa citada pode prestar serviços ?

Aguardo retorno e antecipo agradecimentos.

Atte.te.

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: RES: RES: Solicitação de Esclarecimento

Data: 2023-07-07 16:03

De: Jurídico Sabbado Assessoria em Licitações <juridico@sabbado.com.br>

Para: Ana Paula Langner <ana@ijui.rs.gov.br>

Em 2023-07-07 11:08, Ana Paula Langner escreveu:

O cadastro municipal tem as mesmas características do CARTÃO CNPJ em anexo.

Att.



De: Jurídico Sabbado Assessoria em Licitações [mailto:juridico@sabbado.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 7 de julho de 2023 10:14

Para: Ana Paula Langner

Assunto: Re: RES: Solicitação de Esclarecimento

Em 2023-07-07 10:12, Ana Paula Langner escreveu:

Solicitação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

Cidadão,

Número do CNPJ : 02655416000380

O número do CNPJ não é válido. Verifique se o mesmo foi digitado corretamente. (010-CON-FORM)

Consulta realizada em 07/07/2023 às 10:09:51

ANA PAULA LANGNER



ISS - SMF - PMI

35 9331 8235

De: Jurídico Sabbado Assessoria em Licitações [mailto:juridico@sabbado.com.br]**Enviada em:** sexta-feira, 7 de julho de 2023 09:07**Para:** ana@ijui.rs.gov.br**Assunto:** Solicitação de Esclarecimento

Bom dia,

Prezada Ana,

Conforme contato telefônico, gostaríamos de solicitar esclarecimentos se a empresa TUBOLAJE Tubos e Vidros LTDA, com CNPJ nº 02.655.416/0003-80, com sede neste Município de Ijuí, possui Licença (Alvara Municipal) para a prestação de serviços de engenharia (execução de obra).

Antecipo que a mesma empresa possui Alvara Municipal para fabricação e comércio.

Solicito breve resposta, uma vez que o questionamento é imprescindível para o andamento de Licitação Pública no Município de Santo Antônio das Missões, cujo objeto trata de, entre outros, prestação de serviço.

Antecipo agradecimento.

Atte.te.

--



PEDRO COELY
Assessor Jurídico
OAB 127995

(53) 99901-2787 | (53) 3307-2367
Rua Almirante Barroso, nº 1446
Barro Centro | Pelotas-RS | CEP 96010-280
www.sabbado.com.br



in f ig
@sabbadoassessoria

Correção:

CNPJ nº 02.655.417/0003-80

10/07/2023, 09:44

Sabbado :: RES: Re: RES: RES: Solicitação de Esclarecimento

Obrigado.

--



PEDRO COELY
Assessor Jurídico
OAB 127995

(53) 99901-2787 | (53) 3307-2367
Rua Almirante Barroso, nº 1446
Bairro Centro | Pelotas-RS | CEP 96010-280
www.sabbado.com.br

SABBADO
Assessoria em Licitações

in f ig
@sabbadoassessoria

Boa tarde.

Com base nessas informações e nos dados do Cartão CNPJ, questiono de forma clara e objetiva: A empresa citada pode prestar serviços ?

Aguardo retorno e antecipo agradecimentos.

Atte.te.

--



PEDRO COELY
Assessor Jurídico
OAB 127995

(53) 99901-2787 | (53) 3307-2367
Rua Almirante Barroso, nº 1446
Bairro Centro | Pelotas-RS | CEP 96010-280
www.sabbado.com.br

SABBADO
Assessoria em Licitações

in f ig
@sabbadoassessoria



PEDRO COELY
Assessor Jurídico
OAB 127995

(53) 99901-2787 | (53) 3307-2367
Rua Almirante Barroso, nº 1446
Bairro Centro | Pelotas-RS | CEP 96010-280
www.sabbado.com.br

SABBADO
Assessoria em Licitações

in f ig
@sabbadoassessoria



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: KADU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.096.941/0001-88, com sede na Rua Dezesseis de Fevereiro, 85, Bairro Ponta Porã, CEP: 94.935-110 no município de Cachoeirinha/RS, representada na forma de seus atos constitutivos, por sua representante legal Karolina da Silva Macedo, brasileira, solteira, empresária, portadora do Documento de Identidade RG nº. 3121199081 inscrito no CPF sob o nº. 874.952.950-15, residente e domiciliada na Rua Samuara, nº 14, apto 301, Bairro Vista Alegre, Município de Cachoeirinha/RS.

OUTORGADOS: LEANDRO SOUZA SABBADO, Brasileiro, Casado, Empresário, natural de Jaguarão/RS, portador da Cédula de Identidade nº 6065831981 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 919.088.500-78, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 177, Apartamento 202, Bairro Centro, CEP: 96015-730 em Pelotas - RS.

HÉLDER LUIS LANGE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, natural de Pelotas-RS, Diretor Executivo, portador da Cédula de Identidade nº 3104420926 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 030.170.580-18, residente e domiciliado na Rua Hellmuth Hardt nº 461, Bairro Três Vendas, CEP: 96.070-157 Município de Pelotas – RS.

HEITOR AZAMBUJA MUNHÓS, Brasileiro, Solteiro, natural de Bagé-RS, Coordenador de Licitações, portador da Cédula de Identidade nº 3121035772

KADU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA DEZESSEIS DE FEVEREIRO, Nº85
CACHOEIRINHA – RS / CEP: 94.935-110 / BAIRRO: PONTA PORÃ
CNPJ: 20.096.941/0001-88 / CONTATOS: (51) 98578-4745



expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 031.684.120-07, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2000, apto Nº F 107, Bairro Centro, CEP: 96.075-810 Município de Pelotas – RS.

PEDRO COELY SILVEIRA, Brasileiro, solteiro, natural de Santa Vitória do Palmar – RS, Assessor Jurídico, portador da cédula de identidade 1097088874 expedida pela SSP/ DI RS, inscrito no CPF 037.500.010-06, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Idelfonso Simões Lopes N 730, apto 303, bairro Três Vendas, CEP 96060290, Município de Pelotas – RS.

LIENARA DE SOUZA OLIVEIRA, Brasileira, solteira, natural de Pelotas – RS, Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade 4078364504 expedida pela SSP/ DI RS, inscrita no CPF 005.952.630-03, residente e domiciliada na Rua Olegário Mariano, nº 231, casa 117, bairro Três Vendas, CEP 96065-390, Município de Pelotas – RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas promovidas por quaisquer Órgãos da Administração Pública, sejam estas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como promovidas por Fundações e Autarquias, podendo para tanto em nome do Outorgante, assinar declarações, solicitar a Emissão de Certificados de Registro Cadastral; Assinar Atas de Registro de Preços, Instrumento Contratual, solicitar editais de Licitações, assinar Impugnação de Editais, Interpor e renunciar ao direito de Interpor Recursos Administrativos, Solicitar



esclarecimentos acerca do Edital de Licitação, Representar o Outorgante nas Seções Públicas na qualidade de Procurador, assistir a abertura de propostas de Preços, fazer reclamações, protestos, transigir, Poderes para manifestar-se verbalmente, assinar atas, formular proposta, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, representar junto ao Tribunal de Contas dos Estados de onde forem realizadas os processos licitatórios, podendo em seu nome solicitar informações, pedir vistas, requerer cópias de documentos, fazer defesa oral, apresentar manifestações, apresentar defesa escrita e recursos. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, completo e fiel desempenho deste mandato.

A presente Procuração terá validade de 36 meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha - RS, 12 de Junho de 2023.



Karolina S. Macedo

Karolina da Silva Macedo

CPF: 874.952.950-15



SÓCIA / REPRESENTANTE LEGAL

KADU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



REENDIMENTOS LTDA
VEREIRO, Nº85
110 / BAIRRO: PONTA PORÃ
TATOS: (51) 98578-4745



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



R

S

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2213721290



NOME

PEDRO COELY SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF

1597088874 SSP/DI RS

CPF

037.500.010-06

DATA NASCIMENTO

23/11/1996

FILIAÇÃO

ARTUR SILVEIRA

GENIELE DE MENDONÇA COELY

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

0

Nº REGISTRO

06503491056

VALIDADE

15/06/2031

1ª HABILITAÇÃO

13/11/2015

OBSERVAÇÕES

Pedro Coely Silveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO

15/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

85938617198

RS245760644

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**R
S**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1686426152



NOME
LEANDRO SOUZA SABBADO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
6065831981 SSP/DI RS

CPF
919.068.500-78 DATA NASCIMENTO
11/04/1978

FILIAÇÃO
JAYME ANGELO RAMOS SABBADO
MARIA DA GRACA SOUZA SABBADO

PERMISSÃO
01 ACC
01 CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
92261254087 VALIDADE
21/08/2023 Vº HABILITAÇÃO
30/07/2003

OBSERVAÇÕES

Sabbado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PELOTAS, RS

DATA EMISSÃO
22/06/2018

ARQUIVADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN